

140
100
100

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
“Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)”

ENTRE

O ESTADO PORTUGUÊS, representado pela Senhora Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, Elsa Roncon Santos, de acordo com o disposto no n.º 4, do Artigo 5.º, da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, e do n.º 2 do Artigo 5.º da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, na qualidade de mutuante, (doravante designado abreviadamente por **MUTUANTE**);

E

O MUNICÍPIO DE VAGOS, com sede na Rua da Saudade, 3840-420 - Vagos, pessoa coletiva de direito público n.º 506912833, neste ato representado pelo Senhor Presidente de Câmara Municipal de Vagos, Rui Miguel Rocha da Cruz, na qualidade de mutuário (doravante designado abreviadamente por **MUNICÍPIO** ou **MUTUÁRIO**);

No âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), aprovado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, e regulamentado pela Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, é celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Empréstimo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Montante do empréstimo)

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 84.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e do Despacho dos Secretários de Estado do Tesouro e da Administração Local e Reforma Administrativa, de 7 de novembro de 2012, pelo presente contrato, nos termos e condições nele previstos, o **MUTUANTE** concede ao **MUTUÁRIO**, aderente ao **Programa II**, um empréstimo no valor de até **EUR 3.553.787,85** (*três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e sete Euros e oitenta e cinco cêntimos*).

Cláusula Segunda

(Finalidade do Empréstimo)

O empréstimo referido no número anterior destina-se ao pagamento de dívidas do **MUNICÍPIO**, vencidas há mais de 90 dias, à data de 31 março de 2012, registadas no


SL

Sistema Integrado de Informação da Administração Local, constantes da lista Anexa ao presente contrato e a regularizar por ordem decrescente da maturidade da dívida.

Cláusula Terceira

(Modo e prazo de utilização)

O capital mutuado será disponibilizado em duas tranches, através de transferência bancária a efetuar para uma conta bancária exclusiva para o PAEL, a indicar pelo **MUNICÍPIO**, a partir da conta da **DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais**, criada para o efeito, junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. (IGCP), com o NIB 0781 011201120014598 96, devidamente creditada pelo **MUTUANTE**, nos seguintes termos:

- a) - A primeira, no valor de 70 % do montante financiado, até ao 5.º dia útil após recepção pelo **MUTUANTE** da comunicação, pelo **MUTUÁRIO**, de obtenção de Visto do Tribunal de Contas à contratação do presente empréstimo;
- b) - A segunda, no valor de 30 % do montante financiado, até ao 5º dia útil após comunicação da **DGAL** ao **MUTUANTE**, do cumprimento dos pressupostos necessários para o efeito, previstos na alínea b) do n.º 2, do Artigo 12.º da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro.

Cláusula Quarta

(Prazos)

O presente empréstimo tem um prazo máximo de 14 anos, sem período de carência.

Cláusula Quinta

(Juros)

1. Cada um dos montantes desembolsados ao abrigo do presente contrato vence juros semestrais e postecipados, a 15 de maio e a 15 de novembro de cada ano, calculados dia a dia e numa base anual de 360 dias, desde a data de cada utilização até à data do respetivo reembolso, os quais são devidos pelo **MUTUÁRIO** ao **MUTUANTE**, por aplicação da taxa de juro definida nos termos do número seguinte.
2. A taxa de juro a fixar na data de cada desembolso, corresponderá ao respetivo custo de financiamento da República Portuguesa acrescido do *spread* de 15 pontos base (pb), de acordo com a cotação a obter junto do IGCP e a transmitir ao **MUTUÁRIO** pelo **MUTUANTE**.
3. Os juros são pagos na data do seu vencimento.



Cláusula Décima

(Compromisso)

O **MUTUÁRIO** compromete-se a facultar ao **MUTUANTE** e à DGAL todos os elementos que vierem a ser solicitados, direta ou indiretamente, para acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações estipuladas no presente contrato

Cláusula Décima Primeira

(Alterações ao contrato)

Qualquer alteração ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos outorgantes.

Cláusula Décima Segunda

(Comunicações)

Todas as comunicações e notificações a serem feitas entre as partes, nos termos do presente empréstimo, devem, sob pena de nulidade, ser efetuadas para os seguintes endereços:

MUTUANTE: Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Rua da Alfândega, 5 – 1º
1149 – 008 Lisboa
Tel: 218846000
Fax: 218846200
E-mail: apoiosfinanceiros@dgf.pt

MUTUÁRIO: Município de Vagos

Rua da Saudade
3840-420 Vagos
Tel.: 234799600 / 234799600
Fax: 234799610
Email.: geral@cm-vagos.pt / silverio.regalado@cm-vagos.pt

Cláusula Décima Terceira

(Vigência)

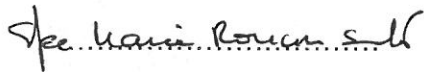


O presente contrato produz efeitos na data em que os outorgantes procedam à respetiva assinatura e cessará quando se verificar o pagamento integral de todos os montantes em dívida resultantes do presente contrato.

O presente contrato é feito em dois exemplares que serão assinados pelos outorgantes, ficando cada um deles na posse de um exemplar.

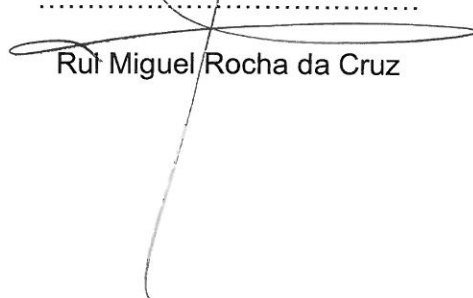
Em 16 de novembro de 2012.

O ESTADO,



Elsa Roncon Santos

O MUNICÍPIO,



Rui Miguel Rocha da Cruz

Plano Previsional de Amortizações do Empréstimo no âmbito do PAEL

Município de Vagos

Programa PAEL	II	Interlocutor Rui Miguel Rocha da Cruz
Data da Assinatura	16-11-2012	Contatos geral@cm-vagos.pt; silverio.regalado@cm-vagos.pt
Despacho Conjunto n.º	14763-D/2012	Primeira data de reembolso
Montante Contratual	3.553.787,85 EUR	Última data de reembolso
Data dos desembolsos ⁽¹⁾		15-05-2013
Taxa de Juro ⁽²⁾	2,450%	15-11-2026
Spread	0,150%	Modo de reembolso
		prestações semestrais iguais e consecutivas
		Nº de anos
		14
		Número de prestações
		28
		Pagamento de juros
		15/05 e 15/11
Total de juros:	656.029,24 €	Modo de cálculo do número de dias
		atual/360

Nº	Data	Prestação Semestral	Taxa de Juros	Taxa Total	Dias	Juros	Capital	Capital em dívida após prestação
1	15-05-2013	150.020,62 €	2,450%	2,600%	90	23.099,62 €	126.920,99 €	3.426.866,86 €
2	15-11-2013	172.460,25 €	2,450%	2,600%	184	45.539,25 €	126.920,99 €	3.299.945,87 €
3	15-05-2014	170.058,62 €	2,450%	2,600%	181	43.137,63 €	126.920,99 €	3.173.024,87 €
4	15-11-2014	169.086,97 €	2,450%	2,600%	184	42.165,97 €	126.920,99 €	3.046.103,88 €
5	15-05-2015	166.740,34 €	2,450%	2,600%	181	39.819,35 €	126.920,99 €	2.919.182,88 €
6	15-11-2015	165.713,69 €	2,450%	2,600%	184	38.792,70 €	126.920,99 €	2.792.261,89 €
7	15-05-2016	163.623,73 €	2,450%	2,600%	182	36.702,73 €	126.920,99 €	2.665.340,89 €
8	15-11-2016	162.340,41 €	2,450%	2,600%	184	35.419,42 €	126.920,99 €	2.538.419,90 €
9	15-05-2017	160.103,78 €	2,450%	2,600%	181	33.182,79 €	126.920,99 €	2.411.498,90 €
10	15-11-2017	158.967,14 €	2,450%	2,600%	184	32.046,14 €	126.920,99 €	2.284.577,91 €
11	15-05-2018	156.785,50 €	2,450%	2,600%	181	29.864,51 €	126.920,99 €	2.157.656,91 €
12	15-11-2018	155.593,86 €	2,450%	2,600%	184	28.672,86 €	126.920,99 €	2.030.735,92 €
13	15-05-2019	153.467,23 €	2,450%	2,600%	181	26.546,23 €	126.920,99 €	1.903.814,92 €
14	15-11-2019	152.220,58 €	2,450%	2,600%	184	25.299,58 €	126.920,99 €	1.776.893,93 €
15	15-05-2020	150.277,28 €	2,450%	2,600%	182	23.356,28 €	126.920,99 €	1.649.972,94 €
16	15-11-2020	148.847,30 €	2,450%	2,600%	184	21.926,31 €	126.920,99 €	1.523.051,94 €
17	15-05-2021	146.830,67 €	2,450%	2,600%	181	19.909,67 €	126.920,99 €	1.396.130,95 €
18	15-11-2021	145.474,02 €	2,450%	2,600%	184	18.553,03 €	126.920,99 €	1.269.209,95 €
19	15-05-2022	143.512,39 €	2,450%	2,600%	181	16.591,39 €	126.920,99 €	1.142.288,96 €
20	15-11-2022	142.100,75 €	2,450%	2,600%	184	15.179,75 €	126.920,99 €	1.015.367,96 €
21	15-05-2023	140.194,11 €	2,450%	2,600%	181	13.273,12 €	126.920,99 €	888.446,97 €
22	15-11-2023	138.727,47 €	2,450%	2,600%	184	11.806,47 €	126.920,99 €	761.525,97 €
23	15-05-2024	136.930,83 €	2,450%	2,600%	182	10.009,84 €	126.920,99 €	634.604,98 €
24	15-11-2024	135.354,19 €	2,450%	2,600%	184	8.433,20 €	126.920,99 €	507.683,98 €
25	15-05-2025	133.557,55 €	2,450%	2,600%	181	6.636,56 €	126.920,99 €	380.762,99 €
26	15-11-2025	131.980,91 €	2,450%	2,600%	184	5.059,92 €	126.920,99 €	253.841,99 €
27	15-05-2026	130.239,27 €	2,450%	2,600%	181	3.318,28 €	126.920,99 €	126.921,00 €
28	15-11-2026	128.607,63 €	2,450%	2,600%	184	1.686,64 €	126.920,99 €	0,00 €

Notas:

(1) - O capital mutuado será disponibilizado em duas ou três tranches consoante o Programa do PAEL. Para efeitos da presente simulação, considerou-se um prazo médio para os desembolsos de 90 dias.

(2) - Nos termos n.º 2 da Cláusula Quinta do Contrato de Empréstimo, a taxa de juro a fixar na data de cada desembolso, corresponderá ao respetivo custo de financiamento da República Portuguesa acrescido do spread. Para efeitos do presente plano, considerou-se a taxa indicada pelo IGCP com referência a 15 de novembro.

